



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0188.6/2021

Denomina Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul.

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Moacir Sopesa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.18, no âmbito da Comissão de trabalho, Administração e Serviço Público, para relatar o Projeto de Lei em tela, que pretende denominar Professora Vânia Maria Vanzin Casanova, o Centro de Eventos do município de Santiago do Sul.

A matéria foi lida no expediente da 42ª Sessão do dia 20 de maio de 2021, e na Comissão de Constituição e Justiça, o relator emitiu voto às fls.14/15 pela admissibilidade da continuidade da tramitação legislativa da matéria, sendo acompanhado pela unanimidade dos votos dos demais deputados conforme folha de votação (fls.16). Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, em consonância ao que dispõe o art.80 e seus incisos do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Importante ressaltar que as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade da iniciativa de índole parlamentar e demais aspectos de legalidade, no âmbito da Comissão de Justiça, já restaram suficientemente superadas.

Trata-se de matéria que visa atribuir denominação a prédio público, a figura notoriamente reconhecida no município de Santiago do Sul, pelos serviços e dedicação prestados em prol da comunidade, em especial, na área do magistério



municipal, fato este que deixou marcas até os dias de hoje na comunidade escolar, sendo motivo de inspiração na região.

Importante asseverar que de acordo com a manifestação/informação nº 3011/2021, de fls.12 dos autos, a Secretaria de Estado da Educação (Processo SED 6792/2021), pela Diretoria de Administração e Finanças, via sua Gerência de Apoio Operacional, informa que não há denominação para o Ginásio da E.E.B São Tiago, no município de Santiago do Sul.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, preservado o interesse público, com base no art.80, inciso XI e art.144, inciso III ambos do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0188.6/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator